



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO: Nº 024/2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 017/2026.

REGIME LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para a aquisição de móveis planejados, incluindo a confecção, o fornecimento, a montagem e a instalação, com todos os materiais, peças, equipamentos e mão de obra necessários à execução e ao perfeito funcionamento dos móveis, conforme projeto e especificações técnicas.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes mobiliários:

<u>SALA CONTABILIDADE</u>		
Item	Descrição	Qtd
01	Armário 3.99 x 2.15 x 45	1
02	Armário 3.00 x 2.15 x 45	1
03	Painel 3.63 x 1.40	1
04	Mesa de Atendimento com gaveteiro	3
<u>SALA LICITAÇÃO</u>		
Item	Descrição	Qtd
01	Armário 3.93 x 2.15 x 45	1
02	Armário 3.19 x 2.15 x 45	1
03	Painel 3.91 x 1.40	1
04	Mesa de Atendimento com gaveteiro	3

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da lei nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação possui natureza não continuada, tendo por objeto a aquisição de solução completa de mobiliário planejado, compreendendo a confecção, o fornecimento, o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



transporte, a montagem e a instalação dos móveis, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à sua completa execução e ao perfeito funcionamento dos mobiliários.

1.5. Integra o presente Termo de Referência, como Anexo, o Projeto de Interiores, que contém informações complementares necessárias à adequada compreensão e execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, layout, dimensões, distribuição dos mobiliários, características dos ambientes, materiais, acabamentos, cores e demais elementos técnicos pertinentes.

1.6. O prazo para confecção, fornecimento, entrega, montagem e instalação dos mobiliários será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

1.7. A contratada deverá concluir todas as etapas necessárias à execução do objeto dentro do prazo estabelecido, entregando os mobiliários devidamente confeccionados, montados, instalados e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Projeto de Interiores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de adequação e melhoria da estrutura física das salas dos setores de Licitação e Contabilidade, visando proporcionar ambientes mais organizados, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas.

2.2. Os setores possuem atividades permanentes que demandam a utilização de mesas, armários e demais mobiliários para organização de documentos, equipamentos e materiais, bem como para a adequada disposição das estações de trabalho.

2.3. A aquisição de móveis planejados permitirá melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, uma vez que os mobiliários serão confeccionados considerando as características específicas dos ambientes.

2.4. A contratação contemplará 04 armários, 02 painéis e 06 mesas, incluindo sua fabricação, fornecimento, montagem e instalação, possibilitando que a Administração receba os ambientes devidamente estruturados e os mobiliários em condições adequadas de utilização.

2.5. A contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a adequação da solução de aquisição de mobiliário planejado para atendimento da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados, destinados às salas dos setores de Licitação e Contabilidade.

3.2. A solução compreende todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a completa execução do objeto.

3.3. A contratada deverá entregar os móveis devidamente confeccionados, transportados, montados, instalados, ajustados e em perfeitas condições de uso, observando integralmente o projeto e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá:

- a) possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto;
- b) confeccionar os móveis de acordo com o projeto e as especificações técnicas;
- c) fornecer todos os materiais, peças, acessórios e componentes necessários;
- d) realizar o transporte dos móveis até o local indicado pela Administração;
- e) realizar a montagem e instalação dos mobiliários;
- f) disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- g) fornecer equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à instalação;
- h) responsabilizar-se por eventuais danos causados aos móveis, instalações ou patrimônio da Câmara durante a execução;
- i) realizar os ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento dos móveis;
- j) retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução;
- k) entregar os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização após a instalação;
- l) substituir, corrigir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações contratadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os moveis deverá ser entregue na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, situada na Av. Belo Horizonte, nº 70 - Cidade Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000, em horário de expediente, acompanhado de toda a documentação necessária.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega do produto correrão por conta da contratada.

5.4. A contratada deverá realizar previamente as conferências necessárias para garantir a correta execução dos serviços, observando as condições dos ambientes e o projeto fornecido pela Administração.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em sua forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência e Projeto Interiores em anexo.

6.3. A CONTRATADA deverá preencher, ainda, os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

6.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 63.759,08 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), conforme a Cesta de Preço em anexo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. - Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 - Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	1146 - Aquis. Equip. Permanente
Elemento de despesas	4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. As despesas com transporte e todos os impostos referentes ao objeto decorrerão por conta da empresa vencedora do presente certame.

9.5. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.3. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, emitida em nome da contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências de documentação fiscal ou contratual.

11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em situação regular, conforme segue:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa do Município;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. A Nota Fiscal/Fatura e as certidões deverão ser encaminhadas ao setor competente para conferência e instrução do processo de pagamento, acompanhadas do atesto de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

11.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.

11.5. A Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis (IRRF, INSS, ISS ou outros encargos), quando a legislação assim exigir.

11.6. Nenhum pagamento será realizado caso haja pendências quanto à entrega do objeto ou irregularidade fiscal e trabalhista da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.7. Caso haja previsão contratual, poderá ser admitido pagamento antecipado, com aplicação de desconto proporcional, observadas as condições estabelecidas e a legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, podendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A fiscalização da execução do objeto em questão será realizada pela servidora comissionada, conforme segue:

SERVIDOR	PORTARIA	FISCAL
GESLAINE DA SILVA	035/2026	Fiscal de Contrato

12.3. O fiscal deverá verificar se o objeto entregue atende integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, comunicando à contratadas quaisquer irregularidades identificadas.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Barra do Bugres/MT, 07 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Data: 07/10/2026 11:43:12-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025